

Anexo II
Exame Médico

Uilfrice Goulb.
Sua - C C C
ce

No exame médico, em contexto de procedimento concursal, serão avaliadas as condições físicas e psíquicas dos candidatos, para a carreira e o exercício da função. Do exame resultará uma das seguintes menções qualitativas: apto ou não apto. No caso deste último resultado – não apto - terá o mesmo carácter eliminatório. Deste exame constam, complementarmente:

1. Exame médico da especialidade de medicina do trabalho, onde serão avaliados e analisados todos os fatores que condicionem ou impeçam o desempenho da função à qual são candidatos;
2. Meios auxiliares de diagnóstico:
 - 1.1. Análises laboratoriais (hemograma, velocidade de sedimentação, glicémia, creatinina, ácido úrico, colesterol total, HDL, LDL, triglicéridos, urina II, transaminases - GOP, GGT, GPT). Para os candidatos a partir dos 50 anos, acresce pesquisa de Sangue Oculto nas fezes (3 amostras) e PSA (Homens) ou TSH e T4 Livre (Mulheres).
 - 1.2. Eletrocardiograma; (a realizar se não existir exames anteriores com menos de 6 meses)
 - 1.3. Teste de acuidade visual; (a realizar se não existir exames anteriores com menos de 6 meses ou antecedentes de cirurgia ocular anterior)
 - 1.4. Teste de acuidade auditiva; (a realizar se não existir exames anteriores com menos de 6 meses)
 - 1.5. Exame radiológico do tórax 1 incidência
3. Consulta de Enfermagem com avaliação de dados antropométricos (Peso, Altura, Índice de Massa Corporal, Tensão Arterial), Anamnese e Estado vacinal de acordo com PNV em vigor.
4. Os candidatos serão, adicionalmente, sujeitos ao seguinte procedimento de deteção de alcoolemia e consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos de acordo com o Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral (aprovado na Assembleia Municipal de Loures, 4.ª sessão ordinária de 15 de outubro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua 46.ª reunião ordinária, de 2 de setembro de 2015).

A deteção do consumo de álcool é efetuada através de teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (TAS), mediante utilização de equipamento de sopro que avalia a quantidade de álcool no ar expirado.

É considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,5 g/l.

A deteção do consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos é efetuada através de teste de urina e/ou saliva. É considerado resultado positivo o teste que revele presença de qualquer das mencionadas substâncias psicoativas.

Serão considerados aptos os candidatos que não apresentem: lesões, doenças cuja evolução no sentido da cura possa ser demorada ou não se verifique, malformações, deformidades, alterações dos parâmetros laboratoriais antropométricos, testes positivos em conformidade com o definido no Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral, alterações da visão ou audição, que possam ser considerados relevantes ao pleno desempenho da função e ainda estado vacinal completo de acordo com idade e risco laboral.